



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**LEI Nº 209 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de área de terra urbana pública de propriedade deste Município, por prazo determinado, ao Sindicato dos Servidores Público do Município de Araci - SINDSPUMA e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de uma área de terra urbana pública, área esta com 330m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), deste Município, conforme mapa anexo, por prazo determinado de 10 (dez) anos, ao Sindicato dos Servidores Publico Municipais de Araci - SINDSPUMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.180.189/0001-00, com a finalidade construir e funcionar no local a sede do sindicato dos servidores municipais.

**Art. 2º.** A cessão de uso que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Araci ao Sindicato dos Servidores Público Municipais de Araci - SINDSPUMA, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no anexo I, parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição.

**Art. 3º.** O imóvel retorna imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araci - Bahia, 23 de novembro de 2015.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N. 001/2015**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA E DE OUTRO LADO O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARACI - SINDSPUMA, PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA URBANA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro, na cidade de Araci, Estado da Bahia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.232.086/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Antônio Carvalho da Silva Neto, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG sob o nº. 09.399.153-32, SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 802.383.355-34, residente e domiciliado na Rua José Tibúrcio Barreto, 540-A, Bairro Rodoviária, Araci - BA, doravante denominado CEDENTE, de outro lado o SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE ARACI - SINDSPUMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.180.189/0001-00, neste ato representado por seu diretor-presidente Marconi Magno de Carvalho, brasileiro, portador do RG sob o nº. 02.758.468-22 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 379.527.575-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira, Bairro Centro, no Município de Araci - BA, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL URBANO, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área de terra urbana pública medindo 330m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), para construção e funcionamento da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Araci, de propriedade do Cedente, imóvel este localizado na Rua Caio Moura S/N, Bairro do Riacho, registrado no cadastro de Contribuinte de Imóvel Urbano no Distrito 01, Setor 05, Quadra 063, Lote 30, sob o número de inscrição 01050630030001, no Município de Araci, cujos limites e confrontações encontram-se insertos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente para construção e desenvolvimento das atividades sindicais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem Obrigações da Cessionária / SINDSPUMA:

- a) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- b) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;
- c) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que o SINDSPUMA construa e desenvolva as atividades sindicais.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Araci, desde que a entidade desvirtua a sua finalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS**

A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

**CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000  
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Araci, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que o Sindicato dos Servidores Público Municipais de Araci - SINDSPUMA tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas, através de avaliação composta por uma comissão constituída por no mínimo 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos termos da cláusula oitava da rescisão acima previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araci - BA, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Urbano Público em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Araci - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

MUNICÍPIO DE ARACI  
Cedente

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ARACI  
Cessionária

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF:

Araci - Bahia, 28 de dezembro de 2015; 56º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO  
Prefeito de Araci